CMCM
Secretaria
Processo nº 376/23
Rubrica Fls 02

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicão de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000376

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/12/07000376

Número / Ano	000376/2023
Data / Horário	07/12/2023 - 16:02:59
Ementa	Dispõe sobre a alteração de artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 282, de 05 de dezembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	53
Emitido por	FellipeStael

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

CMCM
Secretaria
Processo nº 376/23
Rubrica Fls 03

MENSAGEM Nº 29/2023.

A Excelentíssima Senhora Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 29/2023, dispõe sobre a alteração de artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação de Conceição de Macabu.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

C M C M
Secretaria
Processo nº 376/23
Rubrica Fls 04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
14 / 12 / 2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 29/2023.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá a seguinte composição:
"I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado; "

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º- O presidente e o vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar serão eleitos por seus membros para um mandato de 2 (dois) anos que poderá ser renovado. "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

CMCM
Secretaria
Processo nº 376/23
Rubrica Fls 05

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 29,** sobre a alteração de artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação de Conceição de Macabu.

O Conselho Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento da execução da política educacional do Município.

O referido PLO foi elaborado tendo por base a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação de Conceição de Macabu.

Por ser esta uma proposição de grande importância para o município, contamos com o apoio dos ilustres Vereadores para sua aprovação.

Ante ao exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 376/23
Rubrica Fls 06

DESPACHO PRESIDENCIAL

Considerando estar expresso no Art. 78 do Regimento Interno da Câmara que:

> **Art. 78** - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único.

Considerando, conforme Mensagem do Projeto em tela, que o presente tramita em regime de urgência;

Requeiro sejam dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência a possibilidade de leitura e aprovação deste Projeto de Lei em única sessão.

Conceição de Macabu/RJ, 13 de dezembro de 2023.

Nathália Braga
Presidente da Câmara

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 376/23
Rubrica Fls 07

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 431/2023

Assunto: Encaminhamento do
PLO 53/2023 – Poder Executivo

Conceição de Macabu/RJ, 15 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 53/2023, de autoria do Poder Executivo, que "***Dispõe sobre a alteração de artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação***".

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 14/12/2023, não tendo recebido a emendas. Recebeu dispensa de pareceres nos termos do art. 78 do Regimento Interno, sendo incluso na Ordem do Dia de 14/12/2023 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº: 19908/23
Em: 15/12/23
Ass:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 376/23
Rubrica Fls 02

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a alteração de artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá a seguinte composição:

"I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado; "

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 3º**- O presidente e o vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar serão eleitos por seus membros para um mandato de 2 (dois) anos que poderá ser renovado. "*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 14 de dezembro de 2023.

Nathália Silveira Braga
Vereadora e Presidente

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 376/23
Rubrica Fls 09

LEI Nº 1.895/2023.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá a seguinte composição:

"I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado; "

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 3º-** O presidente e o vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar serão eleitos por seus membros para um mandato de 2 (dois) anos que poderá ser renovado. "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2023.
VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 351/2023, de 28 de dezembro de 2023.

"***Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada**, porém, não consumado o implemento de condição em parte ou na sua totalidade, considerando a Impossibilidade de sua **realização**, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio de Janeiro , bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição em parte ou na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, a saber:

- Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2022, no valor total de R$ 333.637,44 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme relação em anexo.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2023, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, 28 de dezembro de 2023.
Valmir Tavares Lessa
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
PROCESSO	CREDOR	PROGRAMA TRABALHO	DESPESA	FONTE	ANO /EMPENHO	VALOR
00000017350/2022	C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO	12.361.0015.2.030	3.3.90.30.22	1.500	2022/02678-000	17.425,00
00000017351/2022	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	12.361.0015.2.024	3.3.90.30.22	1.550	2022/02556-000	3.631,20
00000014696/2021	J DOS SANTOS BRAGA FORNECEDORA DE GÁS	06.122.0001.2.102	3.3.90.30.07	1.704	2022/00391-000	62,91
00000005676/2021	MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	12.361.0015.2.041	3.3.90.39.57	1.500	2022/00010-003	13.589,56
00000005676/2021	MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	12.361.0015.2.041	3.3.90.39.57	1.500	2022/00010-004	140.250,24
00000005676/2021	MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	12.361.0015.2.041	3.3.90.39.57	1.500	2022/00081-000	76.276,29
00000005676/2021	MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	12.361.0015.2.041	3.3.90.39.57	1.500	2022/01162-000	35.943,78
00000005676/2021	MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	12.361.0015.2.041	3.3.90.39.57	1.500	2022/01163-000	45.610,96
00000008295/2022	YCM FEITOSA	06.122.0001.2.102	3.3.90.39.99	1.704	2022/01338-000	847,50
					TOTAL	333.637,44